



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º002/2014-GP-REQ

Telêmaco Borba, 17 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento n.º 003/2014, de autoria do Vereador Everton Fernando Soares, referente ao PROCON, a Administração Municipal encaminha as informações solicitadas em cópia de documento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba – PR

	Câmara Municipal de Telêmaco Borba Estado do Paraná
Recebido em <u>19/02/14</u>	
Secretaria de Administração	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº.

De: 020/2014-SMTIC
Secretaria Mun. do Trab. e Indústria
Convencional.

Para: Secretaria Geral do Gabinete
Data: 11/02/2014

Assunto: **"RESPOSTA AO REQUERIMENTO"**

Prezado Secretário:

Conforme solicitado no Requerimento nº 003/2014, segue em anexo a resposta do Coordenador do Procon – TB.

Atenciosamente


Francisco Joalmir Pucci
Secretário Mun. do Trab. e Ind. Convencional



PROCON TELÊMACO BORBA - PR

Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2014.

Ilustríssimo Senhor Secretário.

Em resposta aos questionamentos feitos pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba, na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador Everton Fernando Soares, cabe à este órgão informar que o procedimento adotado quando o processo administrativo não resolve o problema do consumidor ou quando, mesmo resolvido, o consumidor tem direito à pedido de indenização, é encaminhar o consumidor ao Juizado Especial Cível da Comarca de residência do consumidor e, se for o caso de necessidade ou se o consumidor desejar contratar um advogado, o mesmo é sempre encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 887, Centro, nesta, para que lá lhe seja disponibilizada a lista de todos os advogados inscritos e com endereço profissional na cidade.

Há que se ressaltar que todos os consumidores são orientados da seguinte forma: que para instaurarem processos junto ao Juizado Especial Cível com valor da causa de até 20 salários mínimos não é necessário contratar advogado, no caso do valor ser acima de 20 até 40 salários mínimos (Juizado Especial Cível) ou se for o caso de processo a ser iniciado junto à Vara Cível é obrigatória a contratação de advogado, sendo que o consumidor poderá contratar qualquer advogado de sua confiança e não conhecendo nenhum, a OAB/PR poderá ajudá-lo.

Todos os funcionários do presente órgão tem orientação nesse sentido e são expressamente proibidos de efetuar qualquer indicação de advogado e cientes da possibilidade de sanções administrativas no caso da prática citada.

Avenida Presidente Kennedy, nº 298, Centro
CEP 84.261-400 – Telêmaco Borba/Pr
Fone (42) 3904 1679 / Fax (42) 3904-1611



PROCON

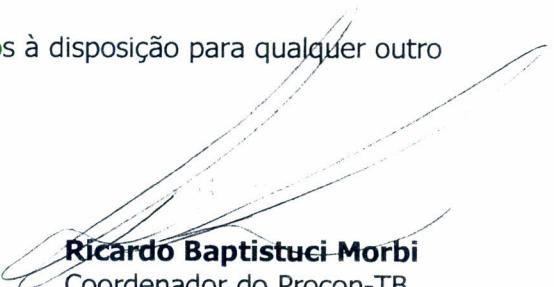
TELÊMACO BORBA - PR

Desde 2008 quando assumi a Coordenação do PROCON o procedimento adotado é não possuir nem disponibilizar cartões de visita, telefone ou qualquer outra forma que “propaganda” de qualquer advogado.

Eventualmente, desde 2008, quando assumi a Coordenação do presente órgão houve equívocos por parte de funcionários, os quais foram resolvidos de forma exemplar, administrativamente e, não obstante as instruções periódicas realizadas internamente, todos os funcionários passam por treinamento junto ao PROCON Estadual, no qual, entre outras, recebe todas as orientações necessária para evitar a prática de qualquer infração administrativa, inclusive a que tratamos na presente resposta.

De qualquer forma, após o recebimento do presente questionamento foi realizada uma nova reunião com todos os colaboradores, bem como está disponibilizado o telefone e o endereço da OAB/PR Subsecção de Telêmaco Borba através de instrução por escrito fixada no átrio do PROCON, informando, ainda, que não é feita qualquer indicação de profissional para assessorar o consumidor em eventual processo a ser intentado junto ao Juizado Especial Cível ou qualquer outro órgão da esfera Judicial.

Por fim, colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento ou solicitação.


Ricardo Baptista Morbi
Coordenador do Procon-TB